



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2011**

Institui o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Organização das Nações Unidas - ONU, após analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio ODM;

Considerando o interesse do Município em incentivar projetos sociais exemplares sobre o ODM;

Considerando que o objetivo do Programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito da administração do município de Palmas o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM, abrangendo os seguintes temas:

- I - erradicação da extrema pobreza e a fome;
- II - educação básica de qualidade para todos;
- III - promoção da igualdade entre sexos e a autonomia das mulheres;
- IV - redução da mortalidade infantil;
- V - melhoria da saúde das gestantes;
- VI - combate do HIV/AIDS, da malária e outras doenças;
- VII - garantia da sustentabilidade ambiental;
- VIII - constituição de parcerias para o desenvolvimento social.

Art. 2º O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM será composto pelos seguintes órgãos municipais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- I - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Turismo, Ciência, e Emprego;
- III - Secretaria Municipal da Educação;
- IV - Secretaria Municipal da Saúde;
- V - Coordenadoria da Juventude e Esportes;
- VI- Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos;
- VII - Assessoria de Comunicação;
- VIII - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- IX - Secretaria Municipal de Governo;
- X - Coordenadoria da Mulher, Direitos Humanos e Equidade;
- XI- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 3º Os secretários indicarão através de portaria servidores responsáveis pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectivas secretarias que contemplem os ODM, gerando planilhas e gráficos com as ações e seus indicadores de resultados, colocando-os à disposição do gestor do **site** “NÓS PODEMOS PALMAS”, e da Coordenação Estadual do Núcleo Gestor dos ODM no Tocantins.

Art. 4º As ações e eventos relativos aos ODM e o Comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego.

Art. 5º o Coordenador do Comitê será indicado pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de março de 2011.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas